

**LEI Nº 1.803, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011**

*Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro eventual para os fins que especifica.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro eventual a Roosevelt Seraphim dos Anjos, com o objetivo de custear tratamento de saúde, conforme consta do processo administrativo nº 5.435/2011.

§ 1º O valor do auxílio corresponderá a R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e será repassado ao beneficiário em parcela única.

§ 2º O beneficiário deverá prestar contas do valor recebido por meio de nota fiscal ou recibo, emitido pelo fornecedor, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação 008001.1030208002.256-3339048 (ficha 56), consignada no orçamento corrente.

**Parágrafo único.** Uma vez que haverá transposição dentro do próprio orçamento do Município, são desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário e financeiro e da sua fonte de custeio.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 17 de novembro de 2011,  
47º aniversário da emancipação político-administrativa.

**José Ricardo Pereira da Costa**  
Prefeito

PUBLICADO NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO